



ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HIPISMO – Processo 004/2020. Aos 07 (sete) dias de dezembro de 2020 (dois mil e vinte), às 10 (dez) horas, em reunião virtual, presentes Alexandre Beck Monguilhott, Rodrigo Moraes e Bichara Abidão Neto, membros da Comissão Eleitoral da Confederação Brasileira de Hipismo, nomeados nos termos da Portaria nº 12/2020, reuniram-se para deliberar acerca dos Recursos de Indeferimento de Habilitação de Candidato interpostos por BÁRBARA ELISABETH LAFFRANCHI, FERNANDO AUGUSTO SPERB e CHAPA “CBH FORTE E ATIVA”, e por Federação Equestre de Pernambuco, as 19:23, todos por meio eletrônico dia 02/12/2020, ambos decorrentes de requerimento apresentado em assembleia geral conforme registrado em ata. Sustentam os primeiros recorrentes **a)** Não cumprimento de formalidade procedimental quando da impugnação. Impossibilidade sequer de conhecimento, **b)** que a documentação foi apresentada correta e tempestivamente, **c)** da não especificação da certidão pela comissão eleitoral, **d)** que idêntica certidão fora juntada pelo candidato Francisco José Mari, **e)** das finalidades da portaria do Ministério do Esporte; por sua vez os segundos recorrentes alegam: **f)** terem regularizado a documentação previamente ao despacho da comissão eleitoral, **g)** que da primeira decisão da comissão eleitoral não houve recurso ou impugnação tendo se operado o instituto da preclusão acerca da matéria deliberada, ambos pedem provimento e deferimento do registro, reformando a decisão anterior desta comissão. Na data de hoje aporta mensagem oriunda da Federação Equestre de Pernambuco desistindo do Recurso interposto. Após longo debate e profunda análise observou-se que nenhum argumento novo restou apresentado cabendo destacar que a alegação de descumprimento de formalidade procedimental não merece prosperar visto que o próprio procedimento estabelece o princípio da oficialidade, atribuindo à Comissão Eleitoral a prerrogativa de verificar o atendimento dos requisitos, o que ocorreu por oportunidade da primeira deliberação do órgão. Os demais argumentos já foram enfrentados e afastados pela comissão por ocasião das deliberações anteriores de maneira que a Comissão eleitoral conhece ambos recursos, e a desistência, posto que tempestivos, e nega provimento mantendo a decisão de 29/11 comunicada oficialmente em 30/11 durante a Assembleia Geral da CBH cancelando o Processo eleitoral destinado a escolher Presidente e Vice-Presidente da entidade. Dessa forma, restando deserto por falta de candidatos habilitados, o pleito do Processo 004/2020 referente a escolha de Presidente e Vice Presidente da CBH no quadriênio 2021/2024, recomendando fortemente esta Comissão que a CBH reabra o novo processo eleitoral em sua plenitude porquanto inviabilizado e cancelado o pleito originário. E para evitar que os cargos fiquem vagos, o mandato dos membros do Conselho de Administração, eleitos no processo 005/2020, inicia com a posse em 01 de janeiro de 2021 encerrando em 31 de dezembro de 2024. Nada mais a registrar, foi lavrada e assinada a presente ata por mim, Presidente da Comissão Eleitoral diante da manifestação concorde dos demais membros da Comissão, comunique-se aos interessados e publique-se no portal da entidade.